



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

## LEI Nº 594/2012.

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências”.


Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam incluídos no Programa 1019 – Desenvolvimento Agropecuário e Organização Agrícola, nos exercícios de 2012 e 2013, a Ação: “2.114 – *Manutenção do Termo de Cooperação com a EMPAER*”, no valor de total R\$ 20.000,00, sendo R\$ 10.000,00 para 2012 e R\$ 10.000,00 para 2013.

**Parágrafo Único:** As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal nº 491/2009 (Plano Plurianual 2010/2013).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2012.

  
**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
“Administrando Com o Povo”